

ANO 2017

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 35/2017

OBJETO Concede a Medalha Cel. Raul Furquim ao médico Dr. José Augusto
Toller e dá outras providências.

Apresentado em sessão do dia 11/12/2017

Autoria Vereador Fernando José Piffer

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 11/12/2017 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº 11/12/2017

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 530, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede a Medalha C^{el} Raul Furquim ao médico Dr. José Augusto Toller e dá outras providências.

De autoria dos vereadores Fernando José Piffer e Silvio Delfino

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha C^{el} Raul Furquim ao Dr. José Augusto Toller, como homenagem e reconhecimento pelos serviços prestados ao município de Bebedouro.

Art. 2º A medalha mencionada no artigo anterior será entregue em sessão solene em data a ser designada pelo homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se for necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de dezembro de 2017

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1ª SECRETÁRIA

Carlos Renato Serotine
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 530, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede a Medalha C^{el} Raul Furquim ao médico Dr. José Augusto Toller e dá outras providências.

De autoria dos vereadores Fernando José Piffer e Silvio Delfino

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha C^{el} Raul Furquim ao Dr. José Augusto Toller, como homenagem e reconhecimento pelos serviços prestados ao município de Bebedouro.

Art. 2º A medalha mencionada no artigo anterior será entregue em sessão solene em data a ser designada pelo homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se for necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de dezembro de 2017

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1ª SECRETÁRIA

Carlos Renato Serotino
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 35/2017:
Concede a “*Medalha Cel. Raul Furquim*” ao médico *Dr. José Augusto Toller* e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 07 de dezembro de 2017.



Silvio Delfino
RELATOR



Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE



Mariangela Ferraz Mussolini
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 35/2017:
Concede a “*Medalha Cel. Raul Furquim*” ao médico *Dr. José Augusto Toller* e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.


Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 07 de dezembro de 2017.


Juliano Cesar Rodrigues
RELATOR


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
PRESIDENTE


Rogério Alves Mazzonetto
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 35/2017:
Concede a “**Medalha Cel. Raul Furquim**” ao médico **Dr. José Augusto Toller** e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe. Isto posto, passamos a dar o meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão “**Medalha Cel. Raul Furquim**” se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

***ARTIGO 156** - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.*

***ARTIGO 157** - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:*

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo

“Deus seja louvado”

05



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos providos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a inciativa contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vejo óbice à aprovação da presente iniciativa.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 07 de dezembro de 2017.

Carlos Renato Serotine
RELATOR

Fernando José Piffer
PRESIDENTE

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
MEMBRO

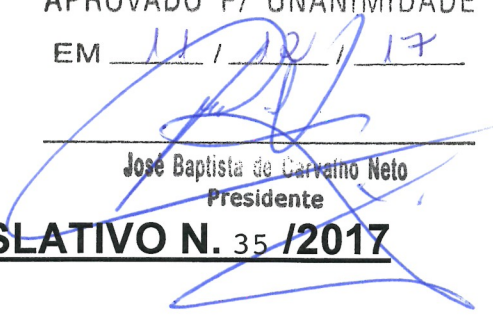


CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 11 / 12 / 17


José Baptista de Carvalho Neto
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 35 /2017

Concede a Medalha C^{el} Raul Furquim ao médico Dr. José Augusto Toller e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte decreto legislativo, de autoria do vereador Dr. Fernando Jose Piffer: *e silvio*

Art. 1º Fica concedida a Medalha C^{el} Raul Furquim ao **Dr. José Augusto Toller**, como homenagem e reconhecimento pelos serviços prestados ao município de Bebedouro.

Art. 2º A medalha mencionada no artigo anterior será entregue em sessão solene em data a ser designada pelo homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se for necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de dezembro de 2017


Dr. Fernando José Piffer
VEREADOR/ PSDB


SILVIO DELFINO
VEREADOR

CIENTE EM 05 / 12 / 17


PRESIDENTE

“Deus Seja Louvado”

03



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Dr. José Augusto Toller é filho de João Toller e Hebe Toller, natural de Bebedouro, casado com a Sra. Lúcia Balardin Toller, com quem teve quatro filhos, Livia, Vânia, Renê e Paola, os genros Gustavo e Sérgio, nora Renata e os netos Eduardo, Melissa e Laura. Iniciou seus estudos na Escola Abílio Manoel, depois cursou ginásial e científico na Escola Paraíso Cavalcanti e fez faculdade de Medicina e sua residência em pediatria na Faculdade Estadual de São José do Rio Preto/SP onde formou-se em 1975.

Iniciou sua carreira como pediatra na cidade de Bebedouro, mais precisamente na Santa Casa de Misericórdia, pois naquela época quase não existia pediatra, somente Dr. João Gallão, que atendia a toda a região.

Nesses tempos não havia SUS ou plano de saúde e o INPS era bastante rudimentar. A Santa Casa era um hospital que atendia quase que, exclusivamente por benemerência.

Com o passar do tempo, Dr. José Augusto Toller passou a atender nas cidades de Monte Azul Paulista, Viradouro, Terra Roxa e Taquaral. Quando em 2000 trabalhando em Viradouro, como pediatra, foi convidado pelo então, diretor de saúde da cidade, para trabalhar na Estratégia de Saúde da Família-ESF.

Assustado com o convite, pois como ele mesmo disse, “conhecia doenças de crianças e não de gente grande”, Dr. Toller foi então participar de um curso de especialização para realizar os atendimentos da ESF.

Começou a trabalhar nas ESFs em Viradouro.

Com a dedicação integral que Dr. Toller imprimiu na sua vida profissional acabou por deixar o atendimento de seu escritório particular e plantões em hospitais, se dedicando exclusivamente a ESF.

Toda essa dedicação como médico, acabou ocasionando sérios problemas que culminaram em uma angioplastia e a implantação de um stent.

Em 2007, Dr. Toller, começou a atender como médico de família em Bebedouro onde aposentou-se na última semana, na ESF Pedro Marinho Mello Júnior no Residencial

“Deus Seja Louvado”

02



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Centenário. Dr. Toller, talvez seja, um dos últimos de uma geração de médicos que primavam por uma anamnese bem realizada, especialmente, ouvindo os pacientes, realizando exames clínicos detalhados, para depois poder dar seu diagnóstico.

Os exames laboratoriais e de imagens somente eram requisitados quando, realmente, necessários para elucidar um diagnóstico mais complexo.

Em virtude de 42 anos dedicados integralmente a medicina, Dr. José Augusto Toller é mais que merecedor em receber a Medalha Raul Furquim.

Pelo pouco do currículo de Dr. José Augusto Toller que fica acima exposto, é que lhe concedo a Medalha C^{el} Raul Furquim, nossa mais importante honraria.

Peço aos nobres edis que aprovem minha propositura e prestem essa justa homenagem a um dos cidadãos bebedourenses mais ilustres.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de dezembro de 2017.


Dr. Fernando José Piffer
VEREADOR/PSDB


SILVIO DELFINO
VEREADOR

CMB35030/2017 05/12/17 15:43:18

“Deus Seja Louvado”

01